SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DE MOBILIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE MORRO GRANDE.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A justificativa para a contratação está presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, foi escolhido a Fundação Educacional de Criciúma.
4.2. CNPJ/MF Nº: 83.661.074/0001-04

4.3. A escolha da referida instituição não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos requisitos previstos no XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim prevê:

> *"para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"*

4.3.1. **Instituição Brasileira:**

4.3.1.1. No Estatuto Social da Fundação Educacional de Criciúma, em seu Art. 1º, define: A Fundação Educacional de Criciúma, aqui denominada simplesmente Fucri, instituída pela Lei Municipal número 697, de 22 junho de 1968, com sua legislação consolidada pela lei Municipal número 2.879 de 15 de outubro de 1993, com sede e foro na comarca de Criciúma, estado de Santa Catarina, entidade de fins não lucrativo de finalidade filantrópica, é uma pessoa jurídica de direito privado, se rege pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente

4.3.1.2. Fica evidente e devidamente comprovado, que a Fundação Educacional de Criciúma cumpre com o requisito de "Instituição Brasileira sem fins lucrativo".

4.3.1.3. No ser Art. 3º a Fundação Educacional de Criciúma tem por finalidade: II - Criar, organizar e manter estabelecimento de ensino de todos os níveis, VII – Gerar, transferir e aplicar tecnologia, das diversas áreas de conhecimento para a sociedade. VIII - Promover integração com a comunidade por meio de atividade de

Documento assinado digitalmente - EVW-3QZ-0JE-W7Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

extensão, de forma articulada com o ensino e a pesquisa. XI - Promover o desenvolvimento da ciência, saúde, tecnologia e inovação nas diversas áreas de conhecimento.

4.3.1.4. Com relação à inquestionável reputação ético-profissional, depreende-se, conforme documentação acostada, comprovada devidamente através de 'Atestados de Capacidade Técnica – ACT', além das obrigações fiscais e trabalhistas, que estão em plena regularidade. Salientando que a Fundação Educacional de Criciúma é atuante nesta área desde 20 de setembro de 2004, possui inscrição municipal sob nº 28710.

4.3.1.5. A Fundação Educacional de Criciúma no seu IV do Art. 8, A prestação de serviço, tais como: oferta de curso livres, realização de pesquisa, elaboração e execução de projetos, consultorias, analises laborais, concursos, eventos, campeonatos e demais serviços especializados.

4.4. Portanto, vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALOR PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor pretendido para a contratação do objeto, entre demais informações é:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, URBANÍSTICAS E SOCIOECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	596.112,88	596.112,88
			TOTAL GERAL:	**596.112,88**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.3. Justifica-se a busca de preços diretamente com fornecedores pelo fato de se tratar de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do plano diretor e do plano de mobilidade urbana, com foco no atendimento às necessidades estruturais, urbanísticas e socioeconômicas do município de Morro Grande, conforme Anexo I - Descritivo Técnicos dos Serviços, por essa razão, decidiu-se que a única solução seria buscar orçamentos diretamente junto aos fornecedores.

3.4. Os fornecedores foram identificados por meio da internet, além de alguns que foram extraídos de participações em processos licitatórios semelhantes. Foram enviados e-mails para 10 fornecedores, solicitando orçamentos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, URBANÍSTICAS E SOCIOECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os fornecedores contatados foram: Fepese, Metrica, Solotopografia, topocart, Unochapeco, Fusc, Geodados, Ufrgr, Unesc e Fapeu.

3.5. Encerrado o prazo de 8 (oito) dias para envio da proposta, apenas 1 (um) fornecedor envio orçamento que atendem à solução: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, conforme Proposta: 010-GTR-ORC-2025-D.

3.6. O preço proposto foi analisado e comparado com os valores praticados em outros municípios e por outras entidades. Durante a pesquisa, foram identificados os preços cobrados por outros municípios e/ou entidades, conforme detalhado a seguir.

Documento assinado digitalmente - EVW-3QZ-0JE-W7Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.6.1. Município de Sombrio R$ 660.000,00 Contrato nº 75/2025;
3.6.2. Município de Raposa R$ 600.000,00 Contrato nº 023/2025;
3.6.3. Município de Pompéu R$ 850.000,00 Contrato nº 281/2025;
3.6.4. Município de Balneário Camboriú R$ 630.000,00 Contrato nº 055/2025;
3.6.5. Município de Itá R$ 775.000,00 Contrato nº 028/2025;
3.6.6. Município de R$ 594.906,45 Contrato nº 241/2025;

3.7. Observa-se que os valores aplicados nesses municípios e entidades são compatíveis com os praticados por este município, comprovando, por fim, que os preços estão alinhados com o mercado regional, especialmente em comparação com outras entidades públicas.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após cumprimento das etapas abaixo descriminadas, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

7.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 36 parcelas mensais conforme Proposta: 010-GTR-ORC-2025-D.

7.2. Somente serão pagos os serviços devidamente executados e aceitos pela Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação de habilitação da entidade foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e conforme '**Termo de Análise de Documentação de Habilitação**', todos estão regulares.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotação do orçamento do exercício financeiro vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição
23	23.002.01.4.122.2.003.3.3.90.00.00	2.500.0000.0500	Manutenção Departamento de Administração e Planejamento.
23	23.002.01.4.122.2.003.3.3.90.00.00	1.500.0000.0500	Manutenção Departamento de Administração e Planejamento.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

10.1. Integram o presente Termo de Dispensa, os seguintes documentos:

10.1.1. Processo TCE;
10.1.2. Descritivo Técnico dos Serviços;
10.1.3. Pesquisa de Preço;
10.1.4. Proposta: 010-GTR-ORC-2025-D;
10.1.5. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10.1.6. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
10.1.7. Parecer Contábil;
10.1.8. Termo de Referência (TR);
10.1.9. Portaria de Designação do Agente de Contratação;

Documento assinado digitalmente - EVW-3QZ-0JE-W7Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.1.10. Termo de Analise de Documentação;

11. SOLICITAÇÃO:

11.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para contratação através de dispensa de licitação com base nas razões expostos acima.

11.2. Sugere-se a contratação da Fundação Educacional de Criciúma, inscrito no CNPJ/MF Nº: 83.661.074/0001-04, mediante processo de dispensa de licitação, com base no inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morro Grande/SC, 24 de outubro de 2025

Marchesini Zuchinali
Secretária de Administração e Planejamento

Documento assinado digitalmente - EVW-3QZ-0JE-W7Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 10:31:08

Assinantes

✓ ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI

Assinou em 28/10/2025 às 10:34:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI com o CPF ***.640.669-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EVW 3QZ 0JE W7Q